

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 416/2026

Município de Espumoso

Secretaria da Educação, Cultura e Turismo

Necessidade da Administração: **Aquisição da peça “braço estabilizador dianteiro” destinado ao ônibus do transporte escolar 128, placa IUN 8534, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade
1	Braço estabilizador dianteiro de ônibus escolar VW 15190	01

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar n.º 416/2026 realizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição do braço estabilizador dianteiro proporcionará a manutenção adequada do ônibus escolar da frota municipal, garantindo seu pleno funcionamento e disponibilidade para as atividades necessárias da Secretaria da Educação, Cultura e Turismo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com Critério de julgamento pelo menor preço, com fundamento no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

A presente contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do art. 6º inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível como objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da lei nº 14.133/2021.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente

registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, e com o Município de Espumoso/RS;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.404/2021);
- Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02;

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente estudo por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente estudo.

Hipóteses de sanções:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **(Art.155 da Lei n.º 14.133/2021)**

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

Rescisão Contratual:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA:

- a) Deverá realizar o fornecimento da peça em perfeito estado de conservação e com garantia de fábrica;
- b) A contratada deverá realizar o fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato;
- c) A contratada deverá assegurar que a peça seja totalmente compatível com o modelo e as especificações técnicas do ônibus de placa IUN 8534;
- d) A contratada deverá garantir o prazo de garantia mínima conforme especificações do fabricante, responsabilizando-se pela substituição imediata em caso de defeitos de fabricação ou mau funcionamento dentro do período de garantia.

Da vigência:

A vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato.

Do pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela secretaria solicitante, cumprindo-lhe registrar todas as ocorrências e comunicar ao gestor do contrato para que sejam tomadas as providências legais.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e

comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa.

A administração indica servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: Roseana Mocelin

Gestor: Dania Nicolini Borghetti

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução será verificada pela gestora/fiscal de contrato por meio de ateste na Nota Fiscal.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

O pagamento será efetivado por meio de Depósito/transferência bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da entrega da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

A contratada deverá efetuar a emissão da Nota fiscal correspondente a seus serviços se atentando as regras tributárias que regem o Município, Estado e União.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação deverá ocorrer por contratação através de DISPENSA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme Pesquisa de Preço realizada com empresas situadas na região, constatou-se que o valor apresentado encontra-se dentro dos parâmetros.

Será contratada a empresa de CNPJ 51.716.333/0001-52 –, que apresentou orçamento para a Administração no valor de R\$ 5.200,00.

Fundamentado pelo §2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.690/2024, manifesta-se pela não publicação do presente expediente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	Braço estabilizador dianteiro de ônibus escolar VW 15190	01	R\$ 5.200,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Espumoso/RS, conforme dotação orçamentária conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - 2071	3390.30.00
--	---	------------

Espumoso, 04 de fevereiro de 2026.



Dania Nicolini Borghetti
Secretaria da Educação, Cultura e Turismo

Dania Nicolini Borghetti
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025